



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

Aprova a regulamentação de promoção à Classe Titular de Carreira Docente do IFCE.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada mediante a Portaria nº 264/GR, de 01/03/2013, considerando o processo nº 23255.036622.2014-93, cujo assunto foi discutido na 31ª reunião, em 17/11/14, o processo nº 23255.004549.2015-71, consubstanciado pela nota nº 042/2014/PF-IFE/PGF/AGU, considerando, ainda, os dispositivos da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 c/c Portaria nº 982, de 03/10/2013 do Ministério da Educação,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar, na forma de anexo, a regulamentação de promoção à Classe Titular de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará.

Art. 2º - Estabelecer que os efeitos desta Resolução sejam a partir do dia 17 de novembro de 2014, considerando a aprovação do assunto em tela pelo Conselho Superior na data citada.

Tássio Francisco Lofti Matos
Presidente em exercício do Conselho Superior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES PARA PROMOÇÃO À CLASSE TITULAR DA
CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E
TECNOLÓGICO

Art. 1º A promoção do docente à Classe Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), dar-se-á em observância às diretrizes constantes na Portaria MEC nº 982/2013 e aos requisitos estabelecidos no inciso IV do § 3º do art. 14 da Lei nº 12.772/2012:

- I. ser possuir título de doutor;
- II. ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e
- III. lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou de defesa de tese acadêmica inédita.

§ 1º. A promoção observará o cumprimento do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da Classe D-IV.

Art. 2º Para obter a promoção para a Classe Titular da Carreira de Magistério EBTT, o docente deverá alcançar, no mínimo, **400 (quatrocentos) pontos** na avaliação de desempenho realizada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

CAPÍTULO II
DA PROMOÇÃO À CLASSE TITULAR POR ANÁLISE DE
MEMORIAL

Art. 3º Para promoção à Classe Titular por análise de Memorial Descritivo o docente deverá lograr aprovação do respectivo memorial que deverá considerar as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante.

SEÇÃO I
DOS PROCEDIMENTOS E DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO PARA
PROMOÇÃO POR ANÁLISE DE MEMORIAL

Art. 4º O requerente deverá formalizar o pedido de promoção à Classe Titular, por meio do preenchimento de formulário próprio dirigido ao Reitor do IFCE, disponível no Anexo A deste Regulamento, devidamente protocolado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) *Campus* de lotação, que verificará toda a documentação comprobatória anexada.

Art. 5º No formulário mencionado no artigo anterior o interessado deverá informar seus dados pessoais e a área de conhecimento (especialidade) a qual está concorrendo, acompanhado dos seguintes documentos:

I – memorial descritivo em 5 (cinco) cópias impressas. As atividades descritas no Memorial devem ser comprovadas por cópia única (impressa ou digitalizada em dispositivos de armazenamento físico), à qual os membros da CPPD terão acesso. A apresentação dos documentos comprobatórios deve seguir a ordem da ficha de comprovação (ANEXO B).

II – cópia do Diploma de conclusão do curso de Doutorado (quando realizado no exterior deve estar revalidado por instituição nacional competente nos termos da legislação em vigor).

III – Ficha constante no ANEXO B devidamente preenchida, evidenciando o atendimento da pontuação mínima estabelecida no artigo na seção VI, Capítulo II, de atividades relacionadas a ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Art. 6º O Memorial Descritivo deverá informar atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do docente, devendo ser estruturado a partir dos seguintes documentos:

I – Ficha Funcional do professor extraída do sistema SIAPE e emitida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do *campus* ao qual está lotado ou pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFCE (DGP);

II – Documentos que comprovem o desempenho do professor nas atividades de ensino, gestão, pesquisa e extensão, conforme identificados nesta Resolução, observados os elementos constantes no Anexo E.

Art. 7º O Reitor submeterá o Memorial Descritivo à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) que, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, manifestar-se-á por meio de Parecer.

§ 1º Caberá a CPPD emitir o parecer sobre a avaliação de desempenho, conforme Anexo B.

§ 2º O Reitor, com o Parecer favorável da CPPD, constituirá, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, Comissão Especial de Avaliação (CEA) para análise do Memorial Descritivo.

§ 3º Uma vez aprovado o Memorial Descritivo pela CEA, o Reitor manifestar-se-á, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de promoção do docente requerente para a Classe Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

§ 4º Caso o docente não obtenha a pontuação mínima exigida no caput do artigo 2º, não haverá a constituição da CEA e o processo será devolvido ao *campus* de origem do interessado para ciência do requerente e posterior arquivamento.

SEÇÃO II



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE
MEMORIAL

Art. 8º A avaliação dos docentes para a promoção à Classe Titular da Carreira de Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico será realizada por Comissão Especial de Avaliação (CEA) composta por 04 (quatro) membros, sendo, 1 (um) professor interno e 3 (três) professores externos ao IFCE.

§ 1º. O Reitor do IFCE adotará as providências necessárias à constituição da CEA que avaliará o Memorial Descritivo do requerente.

§ 2º Todo membro da CEA deve ser professor doutor, titular ou ocupante do último nível da classe D-IV da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da mesma área de conhecimento ou, excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

§ 3º Os membros da CEA serão escolhidos pela CPPD com base numa lista de 10 nomes entregues pelo docente (ANEXO 3), contendo 3 (três) nomes de professores do IFCE e 7 (sete) professores externos ao IFCE. Essa lista deverá conter nome, titulação, instituição de filiação e forma de contato.

§ 4º Caberá ao membro interno do IFCE a presidência da banca avaliadora.

§ 5º A CPPD selecionará 3 (três) suplentes para compor a comissão, dentre os 10 (dez) indicados.

§ 6º A avaliação da CEA ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, após protocolizado o requerimento.

§ 7º Dar-se-á preferência a membros externos oriundos de Institutos Federais localizados na mesma região geográfica ou administrativa do IFCE.

Art. 9º Caberá à CPPD prestar assessoramento à CEA, no que se refere à análise e emissão de parecer técnico sobre Memorial Descritivo, para fins de promoção funcional de professor à Classe de Titular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Parágrafo Único. Caberá também à CPPD o envio do material aos membros da CEA, bem como o recebimento dos pareceres, segundo modelo do ANEXO D.

Art. 10. Será considerado aprovado o candidato que obtenha parecer favorável de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos membros da Banca de avaliação.

Parágrafo Único. O docente que não obtiver parecer favorável poderá solicitar a defesa oral do Memorial Descritivo, a ser realizada em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a emissão do parecer da Banca.

Art. 11. A Defesa Oral de Memorial Descritivo observará o seguinte procedimento:

- I – Ocorrerá em sessão pública;
- II – O candidato terá, no máximo, 30 (trinta) minutos para a apresentação oral;
- III – Cada membro da Banca terá um máximo de 30 minutos para arguições;
- IV – É garantido ao candidato o direito de resposta aos questionamentos da banca;
- V – Encerrada a sessão de arguição dos membros e defesa do candidato a Banca se reunirá, em separado, para emissão do parecer final;
- VI – O parecer final será de aprovação ou reprovação.

SEÇÃO III
DAS ATIVIDADES DE ENSINO E
ORIENTAÇÃO

Art. 12 A pontuação máxima a ser obtida nesta seção será de **350** pontos.

Art. 13 As atividades de ensino e orientação que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas, a partir dos seguintes indicadores:

I – Exercício de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

a) Para esse indicador, será atribuída uma pontuação de 1 (um) ponto para cada 15h/ aulas ministradas no ensino da Carreira do Magistério EBTT e suas carreiras antecessoras, para exercício anterior a 1995, e 1 (um) ponto para cada 20h/aulas para exercício posterior;

b) Para o indicador ensino em pós-graduação lato sensu e stricto sensu, será atribuída pontuação de 1,0 ponto para cada 15h/aula (não remunerada) e 0,5 ponto para cada 15h/aulas (com remuneração para programas institucionais com financiamento oficial).

§ 1º Caberá a Direção ou Coordenação de Ensino do campus do IFCE ou Chefe de Departamento Acadêmico, a pedido do professor, emitir Parecer Técnico comunicando sobre a sua carga horária na carreira do magistério.

§ 2º A carga horária ministrada como professor substituto e/ou horista na carreira do Magistério EBTT e suas carreiras antecessoras será contabilizada apenas se acompanhada do documento comprobatório.

II – Orientação e co-orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) (curso técnico, graduação, especialização, mestrado ou doutorado):

a) Para o indicador orientação de TCC de curso de graduação. Pontos por orientação concluída: 2,0 pontos;

b) Para o indicador co-orientação de TCC de curso de graduação. Pontos por co-orientação concluída: 1,0 ponto;

c) Para o indicador orientação ou co-orientação em andamento de TCC de curso de graduação. Pontos por orientação ou co-orientação em andamento: 0,5 ponto;

d) Para o indicador orientação de TCC ou monografia de curso de especialização. Pontos por orientação concluída: 3,0 pontos;

e) Para o indicador co-orientação de TCC ou monografia de curso de especialização ou MBA (*Master Business Administration*). Pontos por orientação concluída: 1,5 ponto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

f) Para o indicador orientação em andamento de TCC ou monografia de curso de especialização ou MBA. Pontos por orientação em andamento: 1,5 ponto;

g) Para o indicador orientação de dissertação de mestrado. Pontos por orientação concluída: 7,0 pontos;

h) Para o indicador co-orientação de dissertação de mestrado. Pontos por orientação concluída: 3,5 pontos;

i) Para o indicador orientação em andamento de dissertação de mestrado. Pontos por orientação em andamento: 3,0 pontos;

j) Para o indicador co-orientação em andamento de dissertação de mestrado. Pontos por orientação em andamento: 1,5 ponto;

k) Para o indicador orientação de tese de doutorado. Pontos por orientação concluída: 12,0 pontos;

l) Para o indicador co-orientação de tese de doutorado. Pontos por orientação concluída: 6,0 pontos;

m) Para o indicador orientação em andamento de tese de doutorado. Pontos por orientação em andamento: 6,0 pontos;

n) Para o indicador co-orientação em andamento de tese de doutorado. Pontos por orientação em andamento: 3,0 pontos;

§ 1º Para todos esses indicadores, serão considerados documentos comprobatórios as atas de defesa do curso em questão e/ou documento oficial de montagem da banca de defesa.

§ 2º Na impossibilidade de acesso aos documentos mencionados no parágrafo anterior, caberá ao Coordenador de Curso, Chefe do Departamento Acadêmico, à Diretoria de Ensino, ou órgão equivalente no qual o professor realizou a orientação de TCC, dissertação ou tese, e a seu pedido, emitir “Parecer Técnico” comunicando sobre a orientação realizada.

III – Orientação de bolsista de monitoria de unidade curricular, de pesquisa ou de extensão:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

a) Para o indicador orientação de bolsista de monitoria de unidade curricular. Pontos por orientação concluída: 0,5 ponto;

b) Para o indicador orientação de bolsista de pesquisa de iniciação científica no ensino médio (ex. PIBIC JR). Pontos por orientação concluída: 0,5 ponto;

c) Para o indicador orientação de bolsista de pesquisa de iniciação científica na graduação. Pontos por orientação concluída: 1,0 ponto;

d) Para o indicador orientação de bolsista de pesquisa (DCR – Desenvolvimento científico e tecnológico regional; pós-doutorado e outras dessa natureza). Pontos por orientação concluída: 2,0 pontos;

e) Para o indicador orientação de bolsista de extensão. Pontos por orientação concluída: 1,0 ponto.

§ 1º Para o indicador disposto na alínea “a”, caberá ao Chefe do Departamento Acadêmico e/ou coordenador de curso em que o professor realizou a orientação, e a seu pedido, emitir “Parecer Técnico” comunicando sobre a monitoria orientada;

§ 2º Para os indicadores “c”, “d” e “e”, caberá ao Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do campus do IFCE, IFs e suas Instituições antecessoras (Escolas Técnicas, Agrotécnica, Centros Federais, outros) ou órgão equivalente, emitir “Parecer Técnico” comunicando sobre a orientação concluída.

IV – Orientação ou supervisão de estágio curricular, obrigatório ou não, respeitado o disposto na Lei n. 9.394/1996 e Lei n. 11.892/2008.

a) Para o indicador orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatórios ou não. Pontos por orientação/supervisão concluída: 0,20 ponto.

§ 1º Para esse indicador, caberá ao Chefe do Departamento Acadêmico em que o professor realizou a orientação ou supervisão de estágio curricular, e a seu pedido, emitir “Parecer Técnico” comunicando sobre a orientação/supervisão de estágio realizada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

§ 2º Na ausência de Departamento Acadêmico no *campus* do IFCE no qual as atividades mencionadas no parágrafo anterior foram realizadas, caberá à Diretoria de Ensino, ou órgão equivalente ou superior, emitir “Parecer Técnico”.

V – Avaliação do docente pelo discente.

§ 1º Neste item, será considerada a sistemática de avaliação existente no Sistema Acadêmico, onde a nota atribuída pelo discente ao docente varia entre 0 (zero) e 5 (cinco). O docente receberá pontuação conforme descrito a seguir:

a) Para uma avaliação média das disciplinas ministradas, com nota maior ou igual a 4 (quatro), atribuir 3,0 pontos por semestre.

b) Para uma avaliação média das disciplinas ministradas, com nota maior ou igual a 3 (três) e menor que 4 (quatro), atribuir 2,0 pontos por semestre.

SEÇÃO IV
DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E
EXTENSÃO

Art. 14 A pontuação máxima a ser obtida nesta seção será de **200 pontos**.

Art. 15 As atividades de pesquisa que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, observados os incisos a seguir:

I - Publicações de Artigo científico publicado em revistas científicas especializadas nacionais ou internacionais, na área do professor e áreas afins.

a) A área do professor compreende a graduação, pós-graduação e ensino.

b) Áreas afins do professor compreendem área próxima, similar ou semelhante a área do professor.

Parágrafo único. O requerente deverá anexar a classificação atualizada Qualis da CAPES no processo. Periódicos com diferentes Qualis, em áreas da CAPES, serão avaliados de acordo com a sistemática da CAPES para as diferentes áreas do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

conhecimento, considerando a área de avaliação indicada pelo proponente. Pontos por artigo documentado:

- a) Qualis A1 e A2: 30 pontos por publicação;
- b) Qualis B1 e B2: 15 pontos por publicação;
- c) Qualis B3, B4, B5: 10 pontos por publicação;
- d) Qualis C ou sem Qualis: 2 pontos por publicação.

II - Publicação de Trabalho de pesquisa em eventos, na área de atuação do professor:

a) Publicação de artigo científico completo em Anais de Congressos, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência nacional. Pontos por artigo documentado: 6 pontos.

b) Publicação de artigo científico completo em Anais de Congressos, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência internacional. Pontos por artigo documentado: 8 pontos.

c) Publicação de artigo científico resumido em Anais de Congressos, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência nacional. Pontos por artigo documentado: 4 pontos.

d) Publicação de artigo científico resumido em Anais de Congressos, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência internacional. Pontos por artigo documentado: 5 pontos.

e) Publicação de artigo em Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica, de abrangência regional ou nacional. Pontos por artigo documentado: 2 pontos.

f) Publicação de resumo em Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica, de abrangência regional ou nacional. Pontos por artigo documentado: 2 pontos.

g) Publicação de resumo de artigo científico em Anais de Congresso, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência nacional. Pontos por resumo documentado: 2 pontos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

h) Publicação de resumo de artigo científico em Anais de Congresso, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência internacional. Pontos por resumo documentado: 3 pontos.

i) Publicação de resumo expandido de artigo científico em Anais de Congresso, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência nacional. Pontos por resumo documentado: 3 pontos.

j) Publicação de resumo expandido de artigo científico em Anais de Congresso, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência internacional. Pontos por resumo documentado: 4 pontos.

III - Publicação de livros e periódicos na área de atuação do professor

a) Autoria de livro técnico/científico em língua portuguesa com ISBN. Pontos por livro: 15 pontos.

b) Co-autoria de livro técnico/científico em língua portuguesa com ISBN. Pontos por livro: 8 pontos.

c) Autoria de livro técnico/científico em língua estrangeira com ISBN. Pontos por livro: 30 pontos.

d) Co-autoria de livro técnico/científico em língua estrangeira com ISBN. Pontos por livro: 15 pontos.

e) Capítulo de livro técnico/científico em língua portuguesa, publicado após ser submetido ao Conselho Editorial em Editora. Pontos por capítulo: 10 pontos.

f) Capítulo de livro técnico/científico em língua estrangeira, publicado após ser submetido ao Conselho Editorial em Editora. Pontos por capítulo: 15 pontos.

g) Editoração ou organização de livro técnico/científico com ISBN ou Anais de Congressos de Sociedades Científicas. Pontos por livro: 10 pontos.

h) Autoria de tradução de livro técnico/científico publicado por Editora. Pontos por livro: 10 pontos.

IV - Participação em eventos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

a) Participação como moderador, debatedor ou coordenador de sessão em Congressos, Simpósios, Seminários, e demais eventos técnico-científicos nacionais. Pontos por participação documentada: 2 pontos.

b) Participação como moderador, debatedor ou coordenador de sessão em Congressos, Simpósios, Seminários, e demais eventos técnico-científicos internacionais. Pontos por participação documentada: 3 pontos.

c) Palestra ou minicurso proferido em Congressos, Simpósios, Seminários e Workshop de Sociedades Científicas como convidado da Organização/Comitê Técnico do evento (*Invited Talk*), em eventos de abrangência nacional. Pontos por participação documentada: 4 pontos.

d) Palestra ou minicurso proferido em Congressos, Simpósios, Seminários e Workshop de Sociedades Científicas, como convidado da Organização/Comitê Técnico do evento (*Invited Talk*), em eventos de abrangência internacional. Pontos por participação documentada: 5 pontos.

V - Inventos e produção técnica

a) Inventos e demais produtos de pesquisa, com patente ou registro de *software* depositado. Pontos por depósito ou registro: 10 pontos.

b) Inventos e demais produtos de pesquisa, com patente ou registro concedido. Pontos por concessão: 30 pontos.

c) Cartilha, boletim técnico, manual técnico e/ou didático de autoria própria ou co-autoria. Pontos por produção: 5 pontos.

d) Apostila para disciplina da matriz curricular de Cursos do Ensino Médio, Técnico, Graduação e Pós-Graduação (autoria ou co-autoria). Pontos por apostila: 2 pontos.

e) Relatório Técnico Demandado pelo IFCE sob a forma de consultoria. Pontos por relatório: 5 pontos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

f) Sites, Portais, Blogs ou outras mídias correlatas na área de atuação do docente com demonstrada relevância e abrangência, com pelo menos 12 meses de funcionamento. Pontos por produção: 2 pontos.

g) Aplicativos para Celulares ou similares na área de atuação do docente com demonstrada relevância e abrangência. Pontos por produção: 2 pontos.

VI - Editor de periódico e consultoria

a) Editor-chefe de periódico indexado (JCR) com abrangência internacional por pelo menos 1 ano. Pontos por periódico/ano na função: 20 pontos.

b) Editor-chefe de periódico indexado com abrangência nacional por pelo menos 1 ano. Pontos por periódico/ano na função: 10 pontos.

c) Editor-associado ou de área de periódico indexado com abrangência internacional por pelo menos 1 ano. Pontos por periódico/ano na função: 10 pontos.

d) Editor-associado ou de área de periódico indexado com abrangência nacional por pelo menos 1 ano. Pontos por periódico/ano na função: 5 pontos.

e) Revisor/avaliador de artigo científico para periódico indexado com abrangência internacional. Pontos por revisão: 2 pontos.

f) Revisor/avaliador de artigo científico para periódico indexado com abrangência nacional. Pontos por revisão: 1 ponto.

g) Consultor/avaliador científico “*ad hoc*” de projeto individual de pesquisa (ex. CNPq, CAPES, FAPs). Pontos por consultoria: 1 ponto.

h) Consultor/avaliador científico “*ad hoc*” de projeto institucional de pesquisa (ex. CNPq, CAPES, FAPs). Pontos por consultoria: 1 ponto.

i) Membro de Conselho Técnico-Científico e Editorial de revista científica indexada. Pontos por conselho por ano: 1 ponto.

j) Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades de ensino, pesquisa e extensão concedidas pelo IFCE: 8 pontos.

l) Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades de ensino, pesquisa e extensão concedidas por entidade distinta do IFCE: 15 pontos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Parágrafo Único. A comissão poderá atribuir pontuações maiores para casos de excelência nacional e internacional (ex.: Comenda de Mérito Científico Nacional, Prêmio de Inovação FINEP, Prêmio Jovem Cientista, Pesquisador Emérito CNPq).

VII - Atividades de pesquisa e bolsas

a) Bolsista Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico, Extensão Inovadora (DT) do CNPq e similares de outras agencias oficiais de fomento. Pontos por ano: 10 pontos;

b) Bolsista do Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa – ProAPP/IFCE. Pontos por ano: 5 pontos;

c) Coordenação de projeto com instituição de excelência internacional com produção intelectual relevante e/ou formação em dupla diplomação de doutor. Pontos por projeto por ano: 10 pontos;

d) Membro de projeto com instituição de excelência internacional com produção intelectual relevante e/ou formação em dupla diplomação de doutor sob orientação do postulante. Pontos por projeto por ano: 5 pontos;

e) Liderança de projeto com instituição de excelência internacional com formação de dupla diplomação ou intercâmbio acadêmico de alunos no nível graduação. Pontos por projeto por ano: 3 pontos.

f) Coordenação de projeto com instituição de excelência internacional para formação de dupla diplomação de recursos humanos no nível de mestrado. Pontos por mestre orientado comprovado por declaração da Pró-Reitoria responsável do docente líder da ação ou comprovante de agência de fomento: 15 pontos.

g) Coordenação de projetos de (PD&I) em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa de excelência internacional. Pontos por projeto por ano: 10 pontos.

h) Coordenação de projetos de (PD&I) em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa nacionais. Pontos por projeto por ano: 6 pontos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

i) Participação como membro de projeto de (PD&I); contemplado em editais de (PD&I) cooperativos com instituições parceiras. Pontos por projeto por ano: 2 pontos.

j) Liderança de Grupo de Pesquisa Certificado pelo IFCE e Ativo. Pontos por GP por ano: 1 ponto.

k) Liderança na captação de recursos financeiros em projetos de (PD&I) com instituições ou empresas parceiras. Pontos por projeto: 15 pontos.

l) Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento chancelado pelo IFCE. Pontos por transferência de tecnologia ou licenciamento: 30 pontos.

m) Desenvolvimento de produtos ou processos (produtos, protótipos e processos implantados e não patenteados, software não registrados) com relevância na área científica ou educacional. Pontos por item: 5 pontos.

n) Cargo de assessoria em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão. Pontos por cargo por ano: 15 pontos.

o) Consultoria “*Ad Hoc*” para órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão; Pontos por consultoria: 2 pontos.

p) Participação em Conselhos, comitês e afins em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão com comprovação de participação efetiva. Pontos por conselho por ano: 3 pontos.

q) Coordenação de projeto institucional de pesquisa financiado por PADCT, FNDCT, RHAEC-CNPq, FINEP ou similares, executado no IFCE, IFs e suas Instituições antecessoras (Escolas Técnicas, Agrotécnica, Centros Federais, outros). Pontos por projeto: 15 pontos.

r) Participação em projeto institucional de pesquisa financiado por PADCT, FNDCT, RHAEC-CNPq, FINEP ou similares, executado no IFCE, IFs e suas Instituições antecessoras (Escolas Técnicas, Agrotécnica, Centros Federais, outros). Pontos por projeto: 10 pontos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

s) Participação em projeto de pesquisa, de estudos e/ou de diagnósticos financiado por órgãos públicos e/ou privados, executado no IFCE, IFs e suas Instituições antecessoras (Escolas Técnicas, Agrotécnica, Centros Federais, outros). Pontos por projeto: 5 pontos.

t) Participação em projetos de desenvolvimento institucional. Pontos por projeto em que participou com mais de 1 ano de atuação: 10 pontos.

u) Líder na captação e execução de recursos para projetos de desenvolvimento institucional (infra estrutura CT-INFRA/Pro-Equipamentos, Capacitação: MCTI/MEC). Pontos por R\$ 500.000,00 captado: 15 pontos.

Art. 16 Para todos os indicadores das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I), desenvolvidas junto ao IFCE, caberá ao Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus do IFCE, ou órgão equivalente ou superior, emitir “Parecer Técnico”, por solicitação do professor.

Art. 17 Para todos os indicadores das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I), desenvolvidas junto a outras instituições, o docente deverá apresentar documentação comprobatória emitida pela instituição.

Art. 18 As atividades de extensão que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I - Coordenação de atividades de extensão:

a) Coordenação de programa de extensão institucional apoiado pelo IFCE e cadastrado na Pró-Reitoria ou Diretoria de extensão. Pontos por programa: 5,0 pontos;

b) Coordenação de projeto de extensão institucional apoiado pelo IFCE e cadastrado na Pró-Reitoria ou Diretoria de extensão. Pontos por projeto: 2,0 pontos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

c) Coordenação de projeto institucional de extensão financiado por órgão público ou privado (ex.: PROEXT –MEC, MCTI, MDS, CNPq). Pontos por projeto: 15,0 pontos;

d) Coordenação Não Remunerada* de Curso de Extensão. Pontos por coordenação: 5,0 pontos;

e) Coordenação Remunerada de Curso de Extensão. Pontos por coordenação: 3,0 pontos;

f) Coordenação de projetos sociais, ações que vislumbrem inclusão social de comunidades circunvizinhas ao campus. 10,00 pontos

II - Participação em atividades de extensão:

a) Hora-aula Não Remunerada* de Curso de Extensão (até 30 horas). Pontos por participação: 2,0 pontos;

b) Hora-aula Não Remunerada* de Curso de Extensão (mais de 30 horas). Pontos por participação: 3,0 pontos;

c) Hora-aula Remunerada de Curso de Extensão (até 30 horas). Pontos por participação: 1,0 pontos;

d) Hora-aula Remunerada de Curso de Extensão (mais de 30 horas). Pontos por participação: 2,0 pontos;

e) Palestras e conferências não científicas, a convite. Pontos por palestra documentada: 2,0 pontos;

f) Divulgação Técnica em televisão, rádio, revista ou jornal (os pontos serão divididos entre os autores). Pontos por participação: 2,0 pontos;

g) Membro de programa de extensão institucional apoiado pela IFCE. Pontos por participação: 1,0 ponto;

h) Membro de projeto institucional de extensão financiado por órgão público ou privado. Pontos por projeto: 10,0 pontos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

i) Participação em projeto de extensão financiado por órgão público ou privado. Pontos por projeto: 2,0 pontos;

j) Orientação de bolsista e/ou voluntário de projeto de extensão registrado na Direção de Extensão. Pontos/6 meses de orientação: 1,0 ponto;

k) Organização e coordenação de dia de campo, exposição, visita/reunião técnica, registrados na Direção de Extensão, ou setor equivalente. Pontos por atividade: 1,0 ponto;

l) Membro de comissão organizadora de dia de campo, exposição, visita/reunião técnica, registrados na Direção de Extensão, ou setor equivalente. Pontos: por atividade: 1,0 ponto;

m) Orientação de bolsista e/ou voluntário de projeto de extensão não registrado na Direção de Extensão. Pontos/6 meses de orientação: 0,5 ponto;

n) Organização e coordenação de dia de campo, exposição, visita/reunião técnica, não registrados na Direção de Extensão. Pontos por atividade: 0,5 ponto;

o) Membro de comissão organizadora de dia de campo, exposição, visita/reunião técnica, não registrados na Direção de Extensão. Pontos por atividade: 0,5 ponto;

p) Membro de Comissão Técnica ou de Programas de eventos técnicos ou científicos, devidamente comprovados pela Diretoria competente ou Associação de Classe. Pontos por atividade: 3,0 pontos;

q) Participação em Organismos Internacionais reconhecidos (UNESCO, ONU, FAO, IEEE, IEE, e similares) como coordenador de Comissão ou de Área. Pontos por atividade: 5,0 pontos;

r) Membro de projetos de extensão tecnológica com instituições parceiras. Pontos por projeto: 15,0 pontos;

s) Membro da organização de congressos, workshops, seminários, mostras em âmbito internacional. Pontos por evento: 15,0 pontos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

t) Membro da organização de congressos, workshops, seminários, mostras em âmbito nacional. Pontos por evento: 10,0 pontos;

u) Membro da organização de congressos, workshops, seminários, mostras em âmbito regional ou local. Pontos por evento: 5,0 pontos;

v) Membro de comissão de avaliação e premiação em nível local, regional, nacional e internacional, seguindo os seguintes critérios de pontuação:

i. Pontos por evento local: 1,0 ponto;

ii. Pontos por evento regional: 3,0 pontos;

iii. Pontos por evento nacional: 5,0 pontos;

iv. Pontos por evento internacional: 10,0 pontos.

III - Trabalhos técnicos e consultorias:

a) Trabalhos técnicos e consultorias com parecer ou laudo técnico emitido e devidamente registrado na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do campus do IFCE. Pontos por atividade: 10,0 pontos;

b) Trabalhos técnicos e consultorias com parecer ou laudo técnico emitido e não registrados na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do campus do IFCE, mas documentados em órgãos institucionais (ex.: departamento). Pontos por atividade: 8,0 pontos;

Art. 19 Para todos os indicadores constantes no artigo 18, caberá ao Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do campus do IFCE, ou órgão equivalente ou superior, emitir “Parecer Técnico”, mediante solicitação do interessado.

SEÇÃO V
DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS E DE
REPRESENTAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Art. 20 A pontuação máxima a ser obtida nesta seção será de **200 pontos**.

Art. 21 As atividades administrativas de representação, que poderão integrar o Memorial Descritivo, estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I - Atividades Administrativas

- a) Cargo de Direção - Reitor e vice-reitor. Pontos por ano: 30 pontos;
- b) Cargo de Direção - Pró-Reitor e Diretores de Gestão da Reitoria. Pontos por ano: 25 pontos;
- c) Cargo de Direção - Diretores Gerais de Campus. Pontos por ano: 25 pontos;
- d) Cargo de Direção - Adjuntos de Pró-Reitorias, Diretores de Área nas Pró-Reitorias e Áreas dos Campi. Pontos por ano: 20 pontos;
- e) Assessoria de Cargos previstos no regimento do IFCE. Pontos por ano: 20 pontos;
- f) Cargo de Ouvidoria Institucional e do Campus. Pontos por ano: 20 pontos;
- g) Chefe de Departamento Acadêmico. Pontos por ano: 20 pontos;
- h) Coordenador de Curso de Graduação, Técnico e *stricto sensu*. Pontos por ano: 15 pontos;
- i) Coordenador ou Chefe de órgãos vinculados à gestão do *campus* e Pró-Reitorias. Pontos por ano: 20 pontos;
- j) Chefe de Gabinete de reitoria e direção geral de campus. Pontos por ano: 20 pontos;
- k) Cargo de Auditor e Técnico Administrativo do IFCE. Pontos por ano: 20 pontos;
- l) Exercer função administrativa, prevista no Regimento do IFCE (Ex. Coordenador de estágio, coordenador de atividades extras regulamentadas, etc). Pontos por ano: 10 pontos;
- m) Cargo de Direção - Diretor Executivo da Fundação do IFCE. Pontos por ano: 20 pontos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

- n) Coordenação de núcleo de inovação tecnológica. Pontos por ano: 15 pontos;
- o) Chefe ou coordenador de oficina. Pontos por ano: 5 pontos.
- p) Chefe ou coordenador de laboratório. Pontos por ano: 4 pontos.

Parágrafo Único. Os cargos administrativos extintos ou não contemplados nas alíneas anteriores deverão ser analisados pela CEA, que atribuirá pontuação equivalente a algum dos cargos previstos neste artigo.

II - Atividades de Representação

- a) Membro do Conselho Superior. Pontos por ano: 5 pontos;
- b) Membro do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação. Pontos por ano: 4 pontos;
- c) Membro do Conselho de Relações Empresariais e Comunitárias. Pontos por ano: 4 pontos;
- d) Membro do Conselho de Graduação e Educação Profissional. Pontos por ano: 4 pontos;
- e) Membro do Conselho de Planejamento e Administração. Pontos por ano: 4 pontos;
- f) Relator de Processos do DCE do IFCE ou processo equivalente de outras IFES. Pontos por evento: 4 pontos;
- g) Presidente de Órgãos ou Comissões Permanentes de Apoio (ex.: CPPD, CPA, NPPD, Comissão Professor Associado, Comissão Professor Titular, etc). Pontos por ano: 15 pontos;
- h) Membro de Órgãos ou Comissões Permanentes de Apoio (ex.: CPPD, CPA, NPPD, Comissão Professor Titular, etc). Pontos por ano: 10 pontos;
- i) Para o indicador participação em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Sindicância ou Processo Ético, será atribuída pontuação de 1,00 ponto por processo concluído.
- j) Membro do Colegiado de Curso, Conselho Departamental, Núcleo Docente Estruturante. Pontos por ano: 4 pontos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

- k) Presidência de Comissão designada por ato da Administração do IFCE ou IFs e suas Instituições antecessoras (Escolas Técnicas, Agrotécnica, Centros Federais, outros). Pontos por evento comprovado com portaria: 3 pontos;
- l) Membros de Comissão ou atribuição de função designada por ato da Administração do IFCE ou IFs e suas Instituições antecessoras (Escolas Técnicas, Agrotécnica, Centros Federais, outros). Pontos por evento comprovado com portaria: 2 pontos.
- m) Participação, como representante do IFCE ou IFs e suas Instituições antecessoras (Escolas Técnicas, Agrotécnica, Centros Federais, outros), designado por portaria, em comitês/equipes de trabalho em órgãos como MEC, CAPES, FINEP, CNPq, CREA e outros conselhos profissionais. Pontos por evento comprovado por portaria: 5 pontos;
- n) Membro do Conselho Deliberativo ou Fiscal da FUNDAÇÃO DO IFCE. Pontos por ano: 10 pontos;
- o) Presidência da Associação de Servidores do IFCE. Pontos por ano: 10 pontos;
- p) Membro eletivo de diretoria de associação de classe e/ou esportiva vinculada ao IFCE. Pontos por ano: 4 pontos;
- q) Presidência do sindicato docente (local ou nacional). Pontos por ano: 10 pontos;
- r) Membro da direção do sindicato docente (local ou nacional). Pontos por ano: 5 pontos.

SEÇÃO VI
OUTRAS ATIVIDADES

Art. 22 A pontuação máxima a ser obtida nesta seção será de **100 pontos**.

Art. 23 As outras atividades que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

- a) Fatores de Formação e atualização continuada: curso superior correlato a sua área de atuação. Pontos por evento: 10 pontos;
- b) Formação: curso curta duração com carga horária de até 60 h (*workshops*, seminários, mostras, jornadas, treinamentos). Pontos por evento: 1 ponto;
- c) Formação: aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária maior que 60 h. Pontos por evento: 5 pontos;
- d) Formação: especialização ou *Master Business Administration* (MBA). Pontos por curso: 12 pontos;
- e) Pós-doutorado em Programa de Excelência internacional em Instituições conveniadas com o Ministério de Educação. Pontos por evento: 20 pontos;
- f) Pós-doutorado em Programa de Excelência Nacional (nível 6 ou 7 CAPES). Pontos por evento: 20 pontos;
- g) Pós-doutorado em outros programas. Pontos por evento: 15 pontos;
- h) Participação em missão de trabalho Internacional. Pontos por evento: 8 pontos;
- i) Participação em missão de trabalho Nacional. Pontos por evento: 4 pontos;
- j) Membro de banca de tese de doutorado. Pontos por evento: 5 pontos;
- k) Membro de banca de qualificação de doutorado. Pontos por evento: 3 pontos;
- l) Membro de banca de dissertação de mestrado. Pontos por evento: 3 pontos;
- m) Membro de banca de qualificação dissertação de mestrado. Pontos por evento: 2 pontos;
- n) Membro de banca de concurso público para provimento de cargo de Professor Efetivo em Instituição de Ensino Pública ou Privada. Pontos por evento: 5 pontos;
- o) Presidência de Associação Científica de abrangência regional ou local. Pontos por ano: 5 pontos;
- p) Presidência de Associação Científica de abrangência nacional. Pontos por ano: 10 pontos;
- q) Presidência de Associação Científica de abrangência internacional. Pontos por ano: 15 pontos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

- r) Membro de diretoria (exceto Presidência) de Associação Científica de abrangência regional ou local. Pontos por ano: 2 pontos;
- s) Membro de diretoria (exceto Presidência) de Associação Científica de abrangência nacional. Pontos por ano: 4 pontos;
- t) Membro de diretoria (exceto Presidência) de Associação Científica de abrangência internacional. Pontos por ano: 6 pontos;
- u) Membro de banca de concurso público para provimento de cargo de Professor Substituto em Instituição de Ensino Pública ou Privada. Pontos por evento: 2 pontos;
- v) Membro de Comissão designada pelo MEC para avaliação das condições de criação, credenciamento e reconhecimentos de cursos. Pontos por evento: 5 pontos.
- w) Membro de Banca de Avaliação de Monografia ou TCC (exceto orientador e co-orientador). Pontos por evento: 1 ponto;
- x) Implementação/execução de projeto didático-pedagógico para melhoria e desenvolvimento do ensino de graduação. Pontos por evento: 3 pontos;
- y) Chefe ou Coordenador de Grupo de disciplinas. Pontos por ano: 2 pontos;
- z) Consultoria para Organismos Internacionais reconhecidos (UNESCO, ONU, FAO, IEEE, IEE, e similares). Pontos por evento: 5 pontos.
- aa) Experiência profissional relacionada à área de atuação não concomitante com a carreira de Magistério EBTT e carreiras anteriores. Ponto por ano: 5 pontos.
- bb) Publicação de artigos ou entrevistas em jornais ou revistas impressas ou em mídia eletrônico-digital. Ponto por evento: 1 ponto.

CAPÍTULO III
DA PROMOÇÃO À CLASSE TITULAR POR DEFESA DE TESE INÉDITA

Art. 24 Para solicitar promoção à Classe de Titular o docente poderá propor defesa de tese inédita, de acordo com as seguintes disposições:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

I - O professor deverá encaminhar ao Reitor pedido de defesa de tese inédita acompanhada do Documento de Tese, pleiteando sua promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico, via protocolo na CGP de seu campus, ou DGP do IFCE.

II - O Reitor constituirá a Banca de Defesa de Tese, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

SEÇÃO I
DA DEFESA DE TESE INÉDITA

Art. 25 O Documento de Tese deverá consistir em relatório expositor de uma pesquisa original que contribua, significativamente, para o avanço do conhecimento em pelo menos uma das áreas de atuação do professor.

§ 1º A tese deve ser redigida em língua portuguesa, impressa em formato A4, em ambas as faces da folha, seguindo a padronização mais atualizada das normas técnicas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para essa finalidade. O texto deverá ser apresentado num estilo de redação científica, com revisão gramatical e ortográfica.

§ 2º A sessão de defesa de tese deve ser pública consistindo de exposição oral de até 50 (cinquenta) minutos, sobre o conteúdo do trabalho, após o que, cada membro da Banca de Defesa de Tese disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o docente, cabendo a este igual tempo para responder às questões que lhe forem formuladas.

§ 3º Após a sessão de defesa, os membros da Banca de Defesa de Tese deverão emitir parecer circunstanciado sobre a aprovação ou não da tese, que será remetida ao Reitor.

§ 4º Não será permitida a defesa por vídeo conferência.

Art. 26 Após a defesa da tese haverá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que sejam efetuadas as modificações sugeridas pelos membros da Banca de Defesa e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

depositada uma cópia corrigida e impressa da tese, bem como de sua forma final em mídia digital na biblioteca do campus do IFCE de origem do docente.

Art. 27 Uma vez aprovado o documento final de tese e comprovado sua entrega na biblioteca do campus do IFCE de origem do docente, o Reitor se manifestará o sobre o pedido de promoção do professor.

SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO DA BANCA
AVALIADORA DE TESE INÉDITA

Art. 28 O processo de defesa de tese inédita com vistas à promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico, será realizado em audiência pública e submetida à banca de tese inédita composta por 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) professor interno e 3 (três) professores externos ao IFCE.

§ 1º Todo membro da banca avaliadora de tese inédita deve ser professor (a) doutor (a), titular ou ocupante do último nível da classe D-IV da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da mesma área de conhecimento ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

§ 2º Dar-se-á preferência por membros externos oriundos de Institutos Federais localizados na mesma região do IFCE.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 Nenhum fato gerador constante no Memorial Descritivo poderá pontuar em mais de um indicador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Art. 30 Os casos omissos ou não previstos serão dirimidos pela CPPD.

Art. 31 Revogam-se as disposições em contrário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO A

Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, _____
_____, Professor (a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro permanente do IFCE, Siape nº _____, com efetivo exercício em ___ / ___ / _____, classe _____, nível _____, atualmente no regime de (20 horas/40 horas/Dedicação Exclusiva) _____, lotado(a) no *campus* _____, vem requerer a V. Mag.^a a promoção para a classe de Professor Titular, nos termos da Lei nº 12.772/2012 e da Resolução CONSUP nº 006, de 09 de fevereiro de 2015.

Assim, vem submeter, aos procedimentos cabíveis, () tese inédita ou () memorial circunstanciado.

Nestes termos,

Pede deferimento.

_____, ___ / ___ / ____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO B

1. Nome do Docente:

2. Regime de Trabalho:

3. Nome do *Campus*:

 FICHA DE COMPROVAÇÃO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
	Pontos
Capítulo II - Seção II	
Das Atividades de Ensino e Orientação. Pontuação máxima 350 pontos	
I. Exercício de Magistério do EBTT:	
a) Para esse indicador, será atribuída uma pontuação de 1 ponto para cada 15h/ aulas ministradas no ensino da Carreira de Magistério do EBTT e suas carreiras antecessoras para exercício anterior a 1995 e 1 ponto para cada 20h/aulas para exercício posterior.	
b) Para o indicador ensino em pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> , será atribuída uma pontuação de 1,0 ponto para cada 15h/aula (não remunerada) e 0,5 ponto para cada 15h/aulas (com remuneração para programas institucionais com financiamento oficial).	
II. Orientação e Co-orientação de TCC (de curso técnico, graduação, especialização, mestrado ou doutorado):	
a) Para o indicador orientação de TCC de curso de graduação. Pontos por orientação concluída: 2,0 pontos;	
b) Para o indicador co-orientação de TCC de curso de graduação. Pontos por co-orientação concluída: 1,0 ponto;	
c) Para o indicador orientação ou co-orientação de TCC de curso de graduação. Pontos por orientação ou co-orientação em andamento: 0,5 ponto;	
d) Para o indicador orientação de TCC ou monografia de curso de especialização. Pontos por orientação concluída: 3,0 pontos;	
e) Para o indicador co-orientação de TCC ou monografia de curso de especialização ou MBA (<i>Master Business Administration</i>). Pontos por orientação concluída: 1,5 ponto;	
f) Para o indicador orientação de TCC ou monografia de curso de especialização ou MBA. Pontos por orientação em andamento: 1,5 ponto;	
g) Para o indicador orientação de dissertação de mestrado. Pontos por orientação concluída: 7,0 pontos;	
h) Para o indicador co-orientação de dissertação de mestrado. Pontos por orientação concluída: 3,5 pontos;	
i) Para o indicador orientação de dissertação de mestrado. Pontos por orientação em andamento: 3,0 pontos;	
j) Para o indicador co-orientação de dissertação de mestrado. Pontos por orientação em andamento: 1,5 ponto;	
k) Para o indicador orientação de tese de doutorado. Pontos por orientação concluída: 12,0 pontos;	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

l) Para o indicador co-orientação de tese de doutorado. Pontos por orientação concluída: 6,0 pontos;	
m) Para o indicador orientação de tese de doutorado. Pontos por orientação em andamento: 6,0 pontos;	
n) Para o indicador co-orientação de tese de doutorado. Pontos por orientação em andamento: 3,0 pontos;	
III. Orientação de bolsista de monitoria de unidade curricular, de pesquisa ou de extensão:	
a) Para o indicador orientação de bolsista de monitoria de unidade curricular. Pontos por orientação concluída: 0,5 ponto;	
b) Para o indicador orientação de bolsista de pesquisa de iniciação científica no ensino médio (ex. PIBIC JR). Pontos por orientação concluída: 0,5 ponto;	
c) Para o indicador orientação de bolsista de pesquisa de iniciação científica na graduação. Pontos por orientação concluída: 1,0 ponto;	
d) Para o indicador orientação de bolsista de pesquisa (DCR – Desenvolvimento científico e tecnológico regional; e Pós-Doutorado e outras dessa natureza). Pontos por orientação concluída: 2,0 pontos;	
e) Para o indicador orientação de bolsista de extensão. Pontos por orientação concluída: 1,0 ponto.	
IV. Orientação ou supervisão de estágio curricular, obrigatório ou não, respeitado o disposto na Lei no 9.394/1996 e Lei no 11.892/2008:	
a) Para o indicador orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatórios ou não. Pontos por orientação/supervisão concluída: 0,20 ponto.	
V. Avaliação do docente pelo discente:	
a) Para uma avaliação média das disciplinas ministradas, com nota maior ou igual a 4 (quatro), atribuir 3,0 pontos por semestre.	
b) Para uma avaliação média das disciplinas ministradas, com nota maior ou igual a 3 (três) e menor que 4 (quatro), atribuir 2,0 pontos por semestre.	
Seção III	
Das Atividades de Pesquisa e Extensão (Art. 8º). Pontuação máxima de 200 pontos.	
Das Atividades de Pesquisa (Art. 9º):	
I. Publicações de Artigo científico publicado em revistas científicas especializadas nacionais ou internacionais, na área do professor e áreas afins.	
a) Qualis A1 e A2: 30 pontos por publicação;	
b) Qualis B1 e B2: 15 pontos por publicação;	
c) Qualis B3, B4, B5: 10 pontos por publicação;	
d) Qualis C ou sem Qualis: 2 pontos por publicação.	
II. Publicação de Trabalho de pesquisa em eventos, na área de atuação do professor:	
a) Publicação de artigo científico completo em Anais de Congressos, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência nacional. Pontos por artigo documentado: 6 pontos.	
b) Publicação de artigo científico completo em Anais de Congressos, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência internacional. Pontos por artigo documentado: 8 pontos.	
c) Publicação de artigo científico resumido em Anais de Congressos, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência nacional. Pontos por artigo documentado: 4 pontos.	
d) Publicação de artigo científico resumido em Anais de Congressos, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência internacional. Pontos por artigo documentado: 5 pontos.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

e) Publicação de artigo em Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica, de abrangência regional ou nacional. Pontos por artigo documentado: 2 pontos.	
f) Publicação de resumo em Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica, de abrangência regional ou nacional. Pontos por artigo documentado: 2 pontos.	
g) Publicação de resumo de artigo científico em Anais de Congresso, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência nacional. Pontos por resumo documentado: 2 pontos.	
h) Publicação de resumo de artigo científico em Anais de Congresso, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência internacional. Pontos por resumo documentado: 3 pontos.	
i) Publicação de resumo expandido de artigo científico em Anais de Congresso, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência nacional. Pontos por resumo documentado: 3 pontos.	
j) Publicação de resumo expandido de artigo científico em Anais de Congresso, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência internacional. Pontos por resumo documentado: 4 pontos.	
III. Publicação de livros e periódicos na área de atuação do professor	
a) Autoria de livro técnico/científico em língua portuguesa com ISBN. Pontos por livro: 15 pontos.	
b) Co-autoria de livro técnico/científico em língua portuguesa com ISBN. Pontos por livro: 8 pontos.	
c) Autoria de livro técnico/científico em língua estrangeira com ISBN. Pontos por livro: 30 pontos.	
d) Co-autoria de livro técnico/científico em língua estrangeira com ISBN. Pontos por livro: 15 pontos.	
e) Capítulo de livro técnico/científico em língua portuguesa, publicado após ser submetido ao Conselho Editorial em Editora. Pontos por capítulo: 10 pontos.	
f) Capítulo de livro técnico/científico em língua estrangeira, publicado após ser submetido ao Conselho Editorial em Editora. Pontos por capítulo: 15 pontos.	
g) Editoração ou organização de livro técnico/científico com ISBN ou Anais de Congressos de Sociedades Científicas. Pontos por livro: 10 pontos.	
h) Autoria de tradução de livro técnico/científico publicado por Editora. Pontos por livro: 10 pontos.	
IV. Participação em eventos	
a) Participação como moderador, debatedor ou coordenador de sessão em Congressos, Simpósios, Seminários, e demais eventos técnico-científicos nacionais. Pontos por participação documentada: 2 pontos.	
b) Participação como moderador, debatedor ou coordenador de sessão em Congressos, Simpósios, Seminários, e demais eventos técnico-científicos internacionais. Pontos por participação documentada: 3 pontos.	
c) Palestra ou minicurso proferida em Congressos, Simpósios, Seminários e Workshop de Sociedades Científicas como convidado da Organização/Comitê Técnico do evento (Invited Talk), em eventos de abrangência nacional. Pontos por participação documentada: 4 pontos.	
d) Palestra ou minicurso proferida em Congressos, Simpósios, Seminários e Workshop de Sociedades Científicas, como convidado da Organização/Comitê Técnico do evento (Invited Talk), em eventos de abrangência internacional. Pontos por participação documentada: 5 pontos.	
V. Inventos e produção técnica	
a) Inventos e demais produtos de pesquisa, com patente ou registro de software depositado. Pontos por depósito ou registro: 10 pontos.	
b) Inventos e demais produtos de pesquisa, com patente ou registro concedido. Pontos por concessão: 30 pontos.	
c) Cartilha, boletim técnico, manual técnico e/ou didático de autoria própria ou co-autoria. Pontos por produção: 5 pontos.	
d) Apostila para disciplina da matriz curricular de Cursos do Ensino Médio, Técnico, Graduação e Pós-Graduação (autoria ou co-autoria). Pontos por apostila: 2 pontos.	
e) Relatório Técnico Demandado pelo IFCE sob a forma de consultoria. Pontos por relatório: 5 pontos.	
f) Sites, Portais, Blogs ou outras mídias correlatas na área de atuação do docente com demonstrada relevância e abrangência, com pelo menos 12 meses de funcionamento. Pontos por produção: 2 pontos.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

g) Aplicativos para Celulares ou similares na área de atuação do docente com demonstrada relevância e abrangência. Pontos por produção: 2 pontos.	
VI. Editor de periódico e consultoria	
a) Editor-chefe de periódico indexado (JCR) com abrangência internacional por pelo menos 1 ano. Pontos por periódico/ano na função: 20 pontos.	
b) Editor-chefe de periódico indexado com abrangência nacional por pelo menos 1 ano. Pontos por periódico/ano na função: 10 pontos.	
c) Editor-associado ou de área de periódico indexado com abrangência internacional por pelo menos 1 ano. Pontos por periódico/ano na função: 10 pontos.	
d) Editor-associado ou de área de periódico indexado com abrangência nacional por pelo menos 1 ano. Pontos por periódico/ano na função: 5 pontos.	
e) Revisor/avaliador de artigo científico para periódico indexado com abrangência internacional. Pontos por revisão: 2 pontos.	
f) Revisor/avaliador de artigo científico para periódico indexado com abrangência nacional. Pontos por revisão: 1 ponto.	
g) Consultor/avaliador científico “ad hoc” de projeto individual de pesquisa (ex. CNPq, CAPES, FAPs). Pontos por consultoria: 1 ponto.	
h) Consultor/avaliador científico “ad hoc” de projeto institucional de pesquisa (ex. CNPq, CAPES, FAPs). Pontos por consultoria: 1 ponto.	
i) Membro de Conselho Técnico-Científico e Editorial de revista científica indexada. Pontos por conselho por ano: 1 ponto.	
j) Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades de ensino, pesquisa e extensão concedidas pelo IFCE: 8 pontos.	
l) Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades de ensino, pesquisa e extensão concedidas por entidade distinta do IFCE: 15 pontos.	
VII. Atividades de pesquisa e bolsas	
a) Bolsista Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico, Extensão Inovadora (DT) do CNPq e similares de outras agências oficiais de fomento. Pontos por ano: 10 pontos;	
b) Bolsista do Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa – ProAPP/IFCE. Pontos por ano: 5 pontos;	
c) Coordenação de projeto com instituição de excelência internacional com produção intelectual relevante e/ou formação em dupla diplomação de doutor. Pontos por projeto por ano: 10 pontos.	
d) Membro de projeto com instituição de excelência internacional com produção intelectual relevante e/ou formação em dupla diplomação de doutor sob orientação do postulante. Pontos por projeto por ano: 5 pontos.	
e) Liderança de projeto com instituição de excelência internacional com formação de dupla diplomação ou intercâmbio acadêmico de alunos no nível graduação. Pontos por projeto por ano: 3 pontos.	
f) Coordenação de projeto com instituição de excelência internacional para formação de dupla diplomação de recursos humanos no nível de mestrado. Pontos por mestre orientado comprovado por declaração da Pró-Reitoria responsável do docente líder da ação ou comprovante de agência de fomento: 15 pontos.	
g) Coordenação de projetos de (PD&I) em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa de excelência internacional. Pontos por projeto por ano: 10 pontos.	
h) Coordenação de projetos de (PD&I) em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa nacionais. Pontos por projeto por ano: 6 pontos.	
i) Participação como membro de projeto de (PD&I); contemplado em editais de (PD&I) cooperativos com instituições parceiras. Pontos por projeto por ano: 2 pontos.	
j) Liderança de Grupo de Pesquisa Certificado pelo IFCE e Ativo. Pontos por GP por ano: 1 ponto.	
k) Liderança na captação de recursos financeiros em projetos de (PD&I) com instituições ou empresas parceiras. Pontos por projeto: 15 pontos.	
l) Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento chancelado pelo IFCE. Pontos por transferência de tecnologia ou licenciamento: 30 pontos.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

m) Desenvolvimento de produtos ou processos (produtos, protótipos e processos implantados e não patenteados, software não registrados) com relevância na área científica ou educacional. Pontos por item: 5 pontos.	
n) Cargo de assessoria em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão. Pontos por cargo por ano: 15 pontos.	
o) Consultoria “Ad Hoc” para órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão; Pontos por consultoria: 2 pontos.	
p) Participação em Conselhos, comitês e afins em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão com comprovação de participação efetiva. Pontos por conselho por ano: 3 pontos.	
q) Coordenação de projeto institucional de pesquisa financiado por PADCT, FNDCT, RHAEC-CNPq, FINEP ou similares, executado no IFCE, IFs e suas Instituições antecessoras (Escolas Técnicas, Agrotécnica, Centros Federais, outros). Pontos por projeto: 15 pontos.	
r) Participação em projeto institucional de pesquisa financiado por PADCT, FNDCT, RHAEC-CNPq, FINEP ou similares, executado no IFCE, IFs e suas Instituições antecessoras (Escolas Técnicas, Agrotécnica, Centros Federais, outros). Pontos por projeto: 10 pontos.	
s) Participação em projeto de pesquisa, de estudos e/ou de diagnósticos financiado por órgãos públicos e/ou privados, executado no IFCE, IFs e suas Instituições antecessoras (Escolas Técnicas, Agrotécnica, Centros Federais, outros). Pontos por projeto: 5 pontos.	
t) Participação em projetos de desenvolvimento institucional. Pontos por projeto em que participou com mais de 1 ano de atuação: 10 pontos.	
u) Líder na captação e execução de recursos para projetos de desenvolvimento institucional (infra estrutura CT-INFRA/Pro-Equipamentos, Capacitação: MCTI/MEC). Pontos por R\$ 500.000,00 captado: 15 pontos.	
Das Atividades de Extensão (Art. 12º)	
I. Coordenação de atividades de extensão:	
a) Coordenação de programa de extensão institucional apoiado pelo IFCE e cadastrado na Pró-Reitoria ou Diretoria de extensão. Pontos por programa: 5,0 pontos;	
b) Coordenação de projeto de extensão institucional apoiado pelo IFCE e cadastrado na Pró-Reitoria ou Diretoria de extensão. Pontos por projeto: 2,0 pontos;	
c) Coordenação de projeto institucional de extensão financiado por órgão público ou privado (ex.: PROEXT –MEC, MCTI, MDS, CNPq). Pontos por projeto: 15,0 pontos;	
d) Coordenação Não Remunerada* de Curso de Extensão. Pontos por coordenação: 5,0 pontos;	
e) Coordenação Remunerada de Curso de Extensão. Pontos por coordenação: 3,0 pontos;	
f) Coordenação de projetos sociais, ações que vislumbrem inclusão social de comunidades circunvizinhas ao campus. 10, 00 pontos	
II. Participação em atividades de extensão:	
a) Hora-aula Não Remunerada* de Curso de Extensão (até 30 horas). Pontos por participação: 2,0 pontos;	
b) Hora-aula Não Remunerada* de Curso de Extensão (mais de 30 horas). Pontos por participação: 3,0 pontos;	
c) Hora-aula Remunerada de Curso de Extensão (até 30 horas). Pontos por participação: 1,0 pontos;	
d) Hora-aula Remunerada de Curso de Extensão (mais de 30 horas). Pontos por participação: 2,0 pontos;	
e) Palestras e conferências não científicas, a convite. Pontos por palestra documentada: 2,0 pontos;	
f) Divulgação Técnica em televisão, rádio, revista ou jornal (os pontos serão divididos entre os autores). Pontos por participação: 2,0 pontos;	
g) Membro de programa de extensão institucional apoiado pela IFCE. Pontos por participação: 1,0 ponto;	
h) Membro de projeto institucional de extensão financiado por órgão público ou privado. Pontos por projeto: 10,0 pontos;	
i) Participação em projeto de extensão financiado por órgão público ou privado. Pontos por projeto: 2,0 pontos;	
j) Orientação de bolsista e/ou voluntário de projeto de extensão registrado na Direção de Extensão. Pontos/6 meses de	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

orientação: 1,0 ponto;	
k) Organização e coordenação de dia de campo, exposição, visita/reunião técnica, registrados na Direção de Extensão, ou setor equivalente. Pontos por atividade: 1,0 ponto;	
l) Membro de comissão organizadora de dia de campo, exposição, visita/reunião técnica, registrados na Direção de Extensão, ou setor equivalente Pontos: por atividade: 1,0 ponto;	
m) Orientação de bolsista e/ou voluntário de projeto de extensão não registrado na Direção de Extensão. Pontos/6 meses de orientação: 0,5 ponto;	
n) Organização e coordenação de dia de campo, exposição, visita/reunião técnica, não registrados na Direção de Extensão. Pontos por atividade: 0,5 ponto;	
o) Membro de comissão organizadora de dia de campo, exposição, visita/reunião técnica, não registrados na Direção de Extensão. Pontos por atividade: 0,5 ponto;	
p) Membro de Comissão Técnica ou de Programas de eventos técnicos ou científicos, devidamente comprovados pela Diretoria competente ou Associação de Classe. Pontos por atividade: 3,0 pontos;	
q) Participação em Organismos Internacionais reconhecidos (UNESCO, ONU, FAO, IEEE, IEE, e similares) como coordenador de Comissão ou de Área. Pontos por atividade: 5,0 pontos;	
r) Membro de projetos de extensão tecnológica com instituições parceiras. Pontos por projeto: 15,0 pontos;	
s) Membro da organização de congressos, workshops, seminários, mostras em âmbito internacional. Pontos por evento: 15,0 pontos;	
t) Membro da organização de congressos, workshops, seminários, mostras em âmbito nacional. Pontos por evento: 10,0 pontos;	
u) Membro da organização de congressos, workshops, seminários, mostras em âmbito regional ou local. Pontos por evento: 5,0 pontos;	
v) Membro de comissão de avaliação e premiação em nível local, regional, nacional e internacional, seguindo os seguintes critérios de pontuação:	
v.1) Pontos por evento local: 1,0 ponto;	
v. 2) Pontos por evento regional: 3,0 pontos;	
v.3) Pontos por evento nacional: 5,0 pontos;	
v.4) Pontos por evento internacional: 10,0 pontos.	
III. Trabalhos técnicos e consultorias:	
a) Trabalhos técnicos e consultorias com parecer ou laudo técnico emitido e devidamente registrado na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do campus do IFCE. Pontos por atividade: 10,0 pontos;	
b) Trabalhos técnicos e consultorias com parecer ou laudo técnico emitido e não registrados na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do campus do IFCE, mas documentados em órgãos institucionais (ex.: departamento). Pontos por atividade: 8,0 pontos;	
Seção IV	
Das Atividades Administrativas e de Representação (Art. 15º). Pontuação máxima (Art. 14º) de 200 pontos.	
I. Atividades Administrativas	
a) Cargo de Direção - Reitor e vice-reitor. Pontos por ano: 30 pontos;	
b) Cargo de Direção - Pró-Reitor e Diretores de Gestão da Reitoria. Pontos por ano: 25 pontos;	
c) Cargo de Direção - Diretores Gerais de Campus. Pontos por ano: 25 pontos;	
d) Cargo de Direção - Adjuntos de Pró-Reitorias, Diretores de Área nas Pró-Reitorias e Áreas dos Campi. Pontos por ano: 20 pontos;	
e) Assessoria de Cargos previstos no regimento do IFCE. Pontos por ano: 20 pontos;	
f) Cargo de Ouvidoria Institucional e do Campus. Pontos por ano: 20 pontos;	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

g) Chefe de Departamento Acadêmico. Pontos por ano: 20 pontos;	
h) Coordenador de Curso de Graduação, Técnico e Stricto Sensu. Pontos por ano: 15 pontos;	
i) Coordenador ou Chefe de órgãos vinculados à gestão do campus e Pró-Reitorias. Pontos por ano: 20 pontos;	
j) Chefe de Gabinete de reitoria e direção geral de campus. Pontos por ano: 20 pontos;	
k) Cargo de Auditor e Técnico Administrativo do IFCE. Pontos por ano: 20 pontos;	
l) Exercer função administrativa, prevista no Regimento do IFCE (Ex. Coordenador de estágio, coordenador de atividades extras regulamentadas...). Pontos por ano: 10 pontos;	
m) Cargo de Direção - Diretor Executivo da FUNDAÇÃO DO IFCE. Pontos por ano: 20 pontos;	
n) Coordenação de núcleo de inovação tecnológica. Pontos por ano: 15 pontos;	
o) Chefe ou coordenador de oficina. Pontos por ano: 5 pontos.	
p) Chefe ou coordenador de laboratório. Pontos por ano: 4 pontos.	
II. Atividades de Representação	
a) Membro do Conselho Superior. Pontos por ano: 5 pontos;	
b) Membro do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação. Pontos por ano: 4 pontos;	
c) Membro do Conselho de Relações Empresariais e Comunitárias. Pontos por ano: 4 pontos;	
d) Membro do Conselho de Graduação e Educação Profissional. Pontos por ano: 4 pontos;	
e) Membro do Conselho de Planejamento e Administração. Pontos por ano: 4 pontos;	
f) Relator de Processos do DCE do IFCE ou processo equivalente de outras IFES. Pontos por evento: 4 pontos;	
g) Presidente de Órgãos ou Comissões Permanentes de Apoio (ex.: CPPD, CPA, NPPD, Comissão Professor Associado, Comissão Professor Titular, etc). Pontos por ano: 15 pontos;	
h) Membro de Órgãos ou Comissões Permanentes de Apoio (ex.: CPPD, CPA, NPPD, Comissão Professor Titular, etc). Pontos por ano: 10 pontos;	
i) Para o indicador participação em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Sindicância ou Processo Ético, será atribuída uma pontuação de 1 ponto por processo concluído.	
j) Membro do Colegiado de Curso, Conselho Departamental, Núcleo Docente Estruturante. Pontos por ano: 4 pontos;	
k) Presidência de Comissão designada por ato da Administração do IFCE ou IFs e suas Instituições antecessoras (Escolas Técnicas, Agrotécnica, Centros Federais, outros). Pontos por evento comprovado com portaria: 3 pontos;	
l) Membros de Comissão ou atribuição de função designada por ato da Administração do IFCE ou IFs e suas Instituições antecessoras (Escolas Técnicas, Agrotécnica, Centros Federais, outros).. Pontos por evento comprovado com portaria: 2 pontos.	
m) Participação, como representante do IFCE ou IFs e suas Instituições antecessoras (Escolas Técnicas, Agrotécnica, Centros Federais, outros), designado por portaria, em comitês/equipes de trabalho em órgãos como MEC, CAPES, FINEP, CNPq, CREA e outros conselhos profissionais. Pontos por evento comprovado por portaria: 5 pontos;	
n) Membro do Conselho Deliberativo ou Fiscal da FUNDAÇÃO DO IFCE. Pontos por ano: 10 pontos;	
o) Presidência da Associação de Servidores do IFCE. Pontos por ano: 10 pontos;	
p) Membro eletivo de diretoria de associação de classe e/ou esportiva vinculada ao IFCE. Pontos por ano: 4 pontos;	
q) Presidência do sindicato docente (local ou nacional). Pontos por ano: 10 pontos;	
r) Membro da direção do sindicato docente (local ou nacional). Pontos por ano: 5 pontos;	
Seção V	
Outras Atividades (Art.17º). Pontuação máxima (Art. 16º) 100 pontos	
a) Fatores de Formação e atualização continuada: curso superior correlato a sua área de atuação. Pontos por evento: 10 pontos;	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

b) Formação: curso curta duração com carga horária de até 60 h (workshops, seminários, mostras, jornadas, treinamentos). Pontos por evento: 1 ponto;	
c) Formação: aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária maior que 60 h. Pontos por evento: 5 pontos;	
d) Formação: especialização ou <i>Master Business Administration</i> (MBA). Pontos por curso: 12 pontos;	
e) Pós-doutorado em Programa de Excelência internacional em Instituições conveniadas com o Ministério de Educação. Pontos por evento: 20 pontos;	
f) Pós-doutorado em Programa de Excelência Nacional (nível 6 ou 7 CAPES). Pontos por evento: 20 pontos;	
g) Pós-doutorado em outros programas. Pontos por evento: 15 pontos;	
h) Participação em missão de trabalho Internacional. Pontos por evento: 8 pontos;	
i) Participação em missão de trabalho Nacional. Pontos por evento: 4 pontos;	
j) Membro de banca de tese de doutorado. Pontos por evento: 5 pontos;	
k) Membro de banca de qualificação de doutorado. Pontos por evento: 3 pontos;	
l) Membro de banca de dissertação de mestrado. Pontos por evento: 3 pontos;	
m) Membro de banca de qualificação dissertação de mestrado. Pontos por evento: 2 pontos;	
n) Membro de banca de concurso público para provimento de cargo de Professor Efetivo em Instituição de Ensino Pública ou Privada. Pontos por evento: 5 pontos;	
o) Presidência de Associação Científica de abrangência regional ou local. Pontos por ano: 5 pontos;	
p) Presidência de Associação Científica de abrangência nacional. Pontos por ano: 10 pontos;	
q) Presidência de Associação Científica de abrangência internacional. Pontos por ano: 15 pontos;	
r) Membro de diretoria (exceto Presidência) de Associação Científica de abrangência regional ou local. Pontos por ano: 2 pontos;	
s) Membro de diretoria (exceto Presidência) de Associação Científica de abrangência nacional. Pontos por ano: 4 pontos;	
t) Membro de diretoria (exceto Presidência) de Associação Científica de abrangência internacional. Pontos por ano: 6 pontos;	
u) Membro de banca de concurso público para provimento de cargo de Professor Substituto em Instituição de Ensino Pública ou Privada. Pontos por evento: 2 pontos;	
v) Membro de Comissão designada pelo MEC para avaliação das condições de criação, credenciamento e credenciamento de cursos. Pontos por evento: 5 pontos.	
w) Membro de Banca de Avaliação de Monografia ou TCC (exceto orientador e co-orientador). Pontos por evento: 1 ponto;	
x) Implementação/execução de projeto didático-pedagógico para melhoria e desenvolvimento do ensino de graduação. Pontos por evento: 3 pontos;	
y) Chefe ou Coordenador de Grupo de disciplinas. Pontos por ano: 2 pontos;	
z) Consultoria para Organismos Internacionais reconhecidos (UNESCO, ONU, FAO, IEEE, IEE, e similares). Pontos por evento: 5 pontos.	
aa) Experiência profissional relacionada à área de atuação não concomitante com a carreira de Magistério EBTT e carreiras anteriores. Ponto por ano: 5 pontos.	
bb) Publicação de artigos ou entrevistas em jornais ou revistas impressas ou em mídia eletrônica-digital. Ponto por evento: 1 ponto.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO C

Lista de membros para participar da CEA para fins de promoção a classe de professor titular:

A. Professor (D404) do IFCE:
1. Nome: Telefone: <i>e-mail:</i>
2. Nome: Telefone: <i>e-mail:</i>
3. Nome: Telefone: <i>e-mail:</i>
B. Professor externo titular ou livre-docente ou equivalente
1. Nome: Instituição: Telefone: <i>e-mail:</i>
2. Nome: Instituição: Telefone: <i>e-mail:</i>
3. Nome: Instituição: Telefone: <i>e-mail:</i>
4. Nome: Instituição: Telefone: <i>e-mail:</i>
5. Nome: Instituição: Telefone: <i>e-mail:</i>
6. Nome: Instituição: Telefone: <i>e-mail:</i>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

7. Nome:
Instituição:
Telefone:
e-mail:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO E

ORIENTAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo é uma autobiografia que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre a trajetória acadêmico-profissional e intelectual do candidato, avaliando cada etapa de sua experiência.

Recomenda-se que o memorial inclua em sua estrutura seções que destaquem as informações mais significativas, como a formação, as atividades artístico-culturais, as atividades de ensino, atividades de pesquisa, atividades de extensão, atividades de gestão, produção científica, entre outras.

Sugere-se a redação na primeira pessoa do singular, o que permitirá ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações. Adicionalmente, o docente pode incluir o seu Currículo *Lattes* atualizado.

Sugestão de Estrutura do Memorial

1. Folha de rosto

- a) nome do candidato;
- b) título (Memorial Descritivo);
- c) local;
- d) ano.

2. Formação, aperfeiçoamento e atualização

Na descrição, pode-se mencionar:

- a) educação superior – graduação;
- b) educação superior - pós-graduação;
- c) estágios;
- d) cursos de extensão;
- e) iniciação científica e monitoria;
- f) bolsas de estudo;
- g) participação em congressos, simpósios, seminários e outros eventos congêneres;

Podem ser inseridos comentários sobre como decorrem os cursos de formação, de aperfeiçoamento e de atualização, assim como o resultado final e também os reflexos na carreira profissional, docente, científica, literária e/ou artística do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

3. Atividades de ensino

As atividades referem-se às funções desenvolvidas no ensino e na orientação de estudantes. Na descrição, pode-se mencionar:

- a) aulas e cursos ministrados (especificar em que disciplinas);
- b) orientações de trabalhos de alunos (Feiras de Ciências, das Profissões, entre outros eventos), trabalhos de conclusão de cursos, de estágios e/ou de bolsistas;
- c) palestras e/ou conferências proferidas.

4. Atividades de pesquisa

Pode-se mencionar:

- a) coordenação de projetos;
- b) participação em projetos;
- c) publicações de artigos;
- d) apresentação de trabalhos em eventos;
- e) depósito de patentes;
- f) orientação de alunos de iniciação científica, mestrado e doutorado.

5. Atividades de extensão

Pode-se mencionar:

- a) coordenação de programas, projetos e ações;
- b) participação em programas, projetos e ações;
- c) organização de eventos.

6. Atividades de gestão

Pode-se indicar outras atividades profissionais que não se enquadrem nas modalidades anteriores:

- a) participação em comissões, coordenações, supervisões de trabalhos e/ou projetos;
- b) participações em conselhos, em comitês e/ou júri de prêmios entre outros;
- c) participações em órgãos colegiados, comitês executivos, grupos de trabalhos, entre outros;
- d) consultorias;
- e) funções eletivas, inclusive diretorias, conselhos de entidades (profissionais e/ou sindicais) indicando função exercida, inclusive de chefia, coordenação, direção com o respectivo tempo de mandato.

7. Produção literária e artística.

Pode-se incluir trabalhos literários e/ou artísticos que tenham sido publicados, assim como trabalhos apresentados em congressos, jornadas e outros eventos similares.

8. Títulos, homenagens e aprovações em concursos

Mencionar o ano e a distinção outorgada e o local.

9. Outras informações relevantes.